

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2025 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional - MI-CIN, no âmbito dos Órgãos de Identificação Civil - OICs das unidades federativas e dos órgãos federais executores do Serviço de Identificação do Cidadão - SIC; Revoga o art. 2º da Resolução nº 9, de 7 de novembro de 2022, Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic, a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, da Cefic, a Resolução nº 23, de 5 de maio de 2025, da Cefic;

O COORDENADOR DA CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - CEFIC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno da Cefic, aprovado pela Resolução nº 10, de 6 de abril de 2023, e considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, bem como a deliberação da Cefic em reunião realizada em 15 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional - MI-CIN, como requisito de segurança, integridade e interoperabilidade do Serviço de Identificação do Cidadão - SIC.

Parágrafo único. O conteúdo e as estruturas das informações que compõem o MI-CIN constam do Anexo desta resolução.

Art. 2º O MI-CIN será de adoção obrigatória e atuação integrada para o compartilhamento de dados entre os Órgãos de Identificação Civil - OICs das unidades federativas e os órgãos executores do Serviço de Identificação do Cidadão - SIC.

Art. 3º O MI-CIN será de adoção obrigatória e atuação integrada para o compartilhamento de dados entre os Órgãos de Identificação Civil - OICs das unidades federativas e os órgãos executores do Serviço de Identificação do Cidadão - SIC.

§ 1º A Secretaria-Executiva da Cefic prestará apoio técnico e fará o monitoramento da execução do cronograma de que trata o caput.

§ 2º O cronograma de implementação deverá ser executado na data limite de 5 de novembro de 2025, para cumprimento do disposto no art. 2º.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o art. 2º da Resolução nº 9, de 7 de novembro de 2022, da Cefic;

II - a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, da Cefic; e

III - a Resolução nº 23, de 5 de maio de 2025, da Cefic.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO HELENA PONTUAL MACHADO

ANEXO

MODELO INFORMACIONAL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - MI-CIN - Versão 1.0

Tabela I - Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional - MI-CIN - Versão 1.0

Nível	Ocorrência	Seção/Item	Tipo de Dado	Conceito/Observações/Regras de negócio	CIN física - papele cartão	CIN digital - Wallet Gov.br
1	[1..1]	Identificação do órgão expedidor	Seção			

2	[1..1]	Órgão Expedidor / Card	Texto Codificado	Indica o nome do órgão que expede a CIN, conforme padrão da coluna "Representação	Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas;	Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas;
		Issuer		na CIN" da Tabela II.	Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Fonte: Tahoma Bold 4.8pt; Cor Preta.
2	[0..1]	Cargo do dirigente do órgão expedidor	Caracteres alfanuméricos	Nome do cargo do dirigente do órgão expedidor.	Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 3.5pt; Cor Preta.
2	[1..1]	Assinatura do Expedidor	Imagem	Imagem da assinatura do dirigente responsável pelo órgão expedidor (Tabela	Imagem base64; Cor	500.000 caracteres
		/ Card Issuer Signature		II).	Preta.	(png em base64).
1	[1..1]	Caracterização da expedição	Seção			
2	[1..1]	Ente federativo	Texto codificado	Indica o ente federativo que expediu a CIN, conforme padrão da coluna "Representação	Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:	Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:
				na CIN" da Tabela III.	Arial Bold 6pt, Cor Preta.	Arial Bold 6pt, Cor Preta.
2	[1..1]	Data de Emissão / Issue	Data	Data de emissão/expedição da CIN, no	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;
		Date		formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Fonte: Tahoma Bold 5.5pt (papel); 5pt (cartão); Cor Preta.	Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.
2	[1..1]	Local / Place of Issue	Texto codificado	Código de 7 dígitos do município de expedição, conforme IBGE.	Sem representação.	Sem representação.
3	[1..1]	Nome do município de	Texto codificado	Nome do município de expedição sem	Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte:	Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.
		expedição		referência à UF, conforme descrição do código na Tabela do IBGE.	5pt; Cor Preta. Para municípios com mais de 36 caracteres, o elemento deve ser abreviado.	
2	[0..1]	Data de Validade / Date	Data	Data de validade do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601. Regra Negocial: A data de validade deve ser verificada com a data de nascimento. Para	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold;	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold

		of Expiry		titulares maiores de 60 (sessenta) anos, indicar validade como "Indeterminada".Para os casos de "Inexistência de Data de Nascimento na Certidão", será indicada a validade de 5 anos.	Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.	5pt; Cor Preta.
3	[0..1]	Validade Indeterminada	Booleano	Indica a validade indeterminada para o titular maior de 60 (sessenta) anos.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.
2	[1..1]	Identificador do Espelho	Caracteres numéricos	Identificador da CIN física, por um	Texto variável, máximo 12 caracteres; Fonte:	Sem representação.
				sequencial alfanumérico de controle.	Arial Bold 5pt; Cor Preta.	
1	[1..1]	Identificador nacional	Seção			
2	[1..1]	Registro Geral-CPF /	Caracteres numéricos	O identificador do cidadão é o número de inscrição do titular no CPF.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.
		Personal Number		Regra Negocial: Caso o cidadão não tenha CPF, ou necessita atualizar seus dados biográficos, os órgãos de identificação civil devem inscrever ou alterar CPF no Cadastro.	CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx	CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxxx-xx



1	[1..1]	Informações biográficas do titular	Seção				
2	[1..1]	Prenome / Given names	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão	Indica o "nome individual" do titular.Regras Negociais:- O conjunto de caracteres válidos para nome consta na Tabela IV;	Representação do nome completo.	Representação do nome completo.	ICAO 930 do Decreto 10.977/2016 (Lei nº 6.016/1966)
			HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	- Os nomes que contêm caracteres não incluídos na Tabela IV deverão sofrer transliteração;- Em caso de algarismos árabicos no nome, registrar por extenso ou romano.			ISO 9:199
2	[0..1]	Sobrenome / Surname	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	Indica o sobrenome.Mesmas regras negociais do Prenome.	Representação do nome completo.	Representação do nome completo.	ICAO 930 do Decreto 10.977/2016 (Lei nº 6.016/1966)
2	[1..1]	Nome completo	Caracteres alfanuméricos,	Indica o prenome, sobrenome e agnome, se	Representação do nome completo (prenome + sobrenome).Texto variável, 37	Representação do nome completo (prenome + sobrenome).Sequência de	Lei nº 7.116/1986 (Decreto 10.977/2016)

			alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital	houver, do titular, até o limite de 255 caracteres.	caracteres por linha, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	caracteres alfanuméricos, com limite de 74, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 4.8 pt.Para emissão da CIN	
			Letter), conforme Tabela			física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres	
					Para emissão da CIN física e digital, caso	determinado, seguir regras de abreviação	
			IV	Mesmas regras negociais do Prenome.	ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação	da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	
					da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.		
3	[0..1]	Nome Social / Social	Caracteres alfanuméricos,	Nome designado pela pessoa travesti ou	Texto variável, 37	Sequência de caracteres	Art. 13 do 10.977/20
					caracteres por linha, máximo 2 linhas.	alfanuméricos, com limite de 37 caracteres por linha, máximo 2	Decreto r 8.727/20 Resolução
		Name	alfabeto latino, padrão	transexual que se identifica e é socialmente	Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.	linhas.Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 4.8 pt.	CEFIC nº 01/11/20
			HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela	reconhecida, até o limite de 255 caracteres.	Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres	Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres	
			IV	Mesmas regras negociais do Prenome.	determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	
2	[0..N]	Filiação / Filiation	Caracteres alfanuméricos,	Indica o nome completo da filiação do	Texto variável, para 4 filiações, uma filiação por linha até o limite de 37 caracteres por linha;Para menos de 4	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 37 caracteres por linha, máximo 4 linhas;	Art. 13 do 10.977/20 nº 8.727/ Resolução de
			alfabeto latino, padrão	titular.	filiações; em caso de filiação ter menos de 37 caracteres, utilizar uma por linha, se	Fonte: Tahoma Bold 4.8pt.Para emissão da CIN	01/11/20
					houver mais de 37 caracteres, deve ser usada mais de uma	física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres	
			HTML UTF-8 (Capital		linha, até o limite de 4 linhas;Fonte: Tahoma Bold5pt; Cor Preta.Para emissão da CIN	determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	



			Letter), conforme Tabela IV	Mesmas regras negociais do campo Prenome.	física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.		
3	[0..N]	CPF da Filiação	Caracteres numéricos	Identificador, máximo 14 caracteres, da filiação da criança e do adolescente, menor de 16 anos, para gestão da CIN digital na Carteira de documentos digitais do aplicativo Gov.br.	Sem representação.	Sem representação.	
2	[1..1]	Sexo / Sex	Texto codificado ICAO	Indica o sexo do titular, conforme padronização da ICAO, 1 caractere, M, F ou X (Masculino; Feminino; Indeterminado / Não especificado).	Texto variável, máximo 1 caracter; Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 1 caracter;Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta.	Art. 5º da 7.116/198 Decreto r 10.977/20 9303-4.
2	[1..1]	Nacionalidade /	Texto codificado IBGE	Indica a nacionalidade do titular, brasileiro	Texto variável, máximo	Texto variável, máximo	Art. 5º da 7.116/198 Decreto r 10.977/20 Constituiç
		Nationality	Países (ISO 3166-1) e	nato, brasileiro naturalizado ou português equiparado, sendo permitido somente as	3 caracteres;	3 caracteres;	Federal d da 
			padrão ISO ALPHA-3	opções BRA ou PRT (brasileira; português	Fonte: Tahoma Bold	Fonte: Tahoma Bold	Art. 248 a Decreto r
				equiparado).	5.5pt; Cor Preta.	5.5pt; Cor Preta.	9.199/20 Interminis 03/05/2
2	[0..1]	Naturalidade / Place of	Subseção	Indica o local de nascimento do titular.	Texto variável, 19	Texto variável, 19	Art. 3º, ali nº 7.116/8 Decreto
		Birth			caracteres por linha,	caracteres por linha,	nº 10.977/20 CCGD/M 25/08/20 Constituiç
					máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	Federal d da Lei nº

		5,5pt; Cor Preta.	5pt; Cor Preta.	Art. 248 a 253 do Decreto nº 9.199/2017;Portaria
				Interministerial nº 11, de 03/05/2018;Convenção para a Redução dos Casos de
				Apatridia, promulgada pelo Decreto nº 8.501/2015.

3	[0..1]	Código Município	Texto codificado	Código do município do titular, de 7 dígitos, conforme IBGE. Regras Negociais:	Sem representação.	Sem representação.
---	--------	---------------------	---------------------	--	-----------------------	-----------------------

				- Para nome de local de nascimento que não exista na tabela de municípios do IBGE, realizar dois registros: 1) indicar código IBGE atual do município que corresponde ao local de nascimento no campo atual; e 2) indicar,		
		Naturalidade		em texto livre, no campo "Naturalidade conforme Certidão" o local conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento;- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse		
				campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.		
3	[0..1]	UF Naturalidade	Texto codificado	Código da Unidade da Federação, de 2 dígitos, conforme IBGE.Regras Negociais:- Nos casos de naturalidade em branco na	Sem representação.	Sem representação.
				Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.		
3	[0..1]		Caracteres alfanuméricos	Nome do município (cidade), conforme código do IBGE. Regras Negociais:	Sem representação.	50 caracteres.
		Município Naturalidade		- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.		
3	[0..1]	País de Naturalidade	Texto codificado	Indica o país de nascimento do titular, conforme IBGE Países.Regras Negociais:- Nos casos de titular nascido fora do território nacional (estrangeiro naturalizado,	3 caracteres.	3 caracteres.
				brasileiro nascido fora do território nacional, ou português equiparado, obrigatoriamente, deve ser indicado o país de nascimento pela tabela atualizada de Países IBGE.- Para brasileiros nascidos fora do território		
				nacional e em país não reconhecido pelo Brasil, deve-se registrar o país reconhecido pelo Brasil em que a cidade está contida. Exemplo: Pristina, Sérvia; Taipé, China.		
				- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.		
				- Código identificador do país - Especificado pela norma IBGE Países, que define o identificador do país usando 3 letras.		



3	[0..1]	Naturalidade conforme	Caracteres alfanuméricos	Local de nascimento conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento quando o nome de local de nascimento não existir	Essa informação deve prevalecer na CIN física.	50 caracteres.
		Certidão		na tabela de Municípios do IBGE; caso exista, esse campo não deve ser preenchido. Regras Negociais:- Para nome de local de nascimento que não		
				exista na tabela de Municípios do IBGE, realizar dois registros: 1) indicar, em texto livre, neste campo o local conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento; e 2) indicar o código IBGE atual do município que		
				corresponde ao local de nascimento no campo Código Município Naturalidade.- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.		
3	[0..1]	Inexistência de	Booleano	Indica a inexistência de naturalidade na Certidão de Nascimento/Casamento. Regra Negocial:	Deve ser representada a expressão: "não consta".	Deve ser representada a expressão: "não consta".
		Naturalidade na Certidão		Se não houver registro de naturalidade na Certidão, este campo deve ser marcado e todos os demais campos referentes à naturalidade devem ficar em branco.		



2	[0..1]		Data	Identifica a data de nascimento do titular, conforme apresentado pela certidão de nascimento ou de casamento em formato físico ou digital, no formato AAAA/MM/DD,	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.
		Data de Nascimento /		conforme ISO 8601. Regras Negociais:- Não será permitida data anterior a 01/01/1901;	Fonte: Tahoma Bold 5.5pt (papel); 5pt (cartão); Cor Preta.	
		Date of Birth		- Será permitida data incompleta, como mês e ano (MM/AAAA) ou somente ano (AAAA);- Não será permitido dia e mês;- Caso conste data fora do padrão ISO8601, esse campo não deve ser preenchido e o		
				campo de inexistência deve ser marcado. Exemplo: DD/MM ou DD ou MM não são permitidos;- Nos casos de data de nascimento em branco na Certidão de Nascimento/		
				Casamento, o campo "Inexistência de Data de Nascimento na Certidão" deve ser marcado e o campo atual deve ficar em branco.		

3	[0..1]	Inexistência de Data de Nascimento na Certidão	Booleano	Indica a inexistência da data de nascimento na Certidão de Nascimento/Casamento.Regra Negocial:	Deve ser representada a expressão: "não consta".	Deve ser representada a expressão: "não consta".	
				Se não houver registro de data de nascimento na Certidão, o campo atual deve ser marcado indicando a inexistência de data e o campo "data de nascimento" deve ficar em branco.			
3	[1..1]	CPF do representante legal	Caracteres alfanuméricos	Indica, máximo 14 caracteres (dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx), o CPF do representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos, ou incapaz, para inscrição e/ou alteração do CPF no processo de emissão da CIN.Regras Negociais:Em se tratando de guardião institucional (art. 92, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional da criança ou do adolescente (ex. Guia de Acolhimento Institucional - modelo do CNJ, Instrução Normativa CNJ nº 03/2009) e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo.Em se tratando de criança e adolescente em unidade socioeducativa de internação, deverá ser observado o fluxo de exceção previsto no Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 2.172/2024, atualizado pela Portaria Cocad nº 67/2024.	Sem representação.	Sem representação.	Anexo IV e Instrução RFB nº 2.109/01/2020 atualizada Portaria C 05/08/2020 e 5º da Lei 10.406/2002 (Código Civil) §1º, da Lei 13.709/2018 (LGPD); Provimento 61/2017; Art. 92, § 1º da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Normativa CNJ nº 03
4	[1..1]	Vínculo do representante	Texto codificado:1 - uma das filiações; 2 - tutor; 3 - curador;	Indica o vínculo do representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos,	Sem representação.	Sem representação.	Anexo IV e Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 09/01/2024 Lei nº 10.406/2002 (Código

		legal	4 - guardião;5 - representante por decisão judicial.	ou incapaz, para inscrição e/ou alteração do CPF no processo de emissão da CIN.			Civil);Art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);Provimento nº 61/2017.
2	[1..1]	Endereço do titular	Subseção	Identifica o endereço de domicílio do titular	Sem representação.	Representação somente do endereço do titular portador de Ciptea. Exemplo: Avenida Alameda das Travessas, nº 111, Edifício Bosque do Cerrado, 2222 - Bairro dos Barris.CEP: 40000-000. Salvador/BA.	Instrução Normativa RFB nº 2172/2024; Lei nº 13.977/2020.

						Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
				no Brasil ou no exterior para inscrição no CPF e se titular portador de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).			
3	[0..1]	CEP Residência	Caracteres numéricos	Código de endereçamento postal (08 dígitos).	Sem representação.	Texto variável, máximo 8 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[1..1]	Código Município Residência	Texto codificado	Código do município na base de dados de município do IBGE.	Sem representação.	Texto variável, máximo 7 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[1..1]	UF Residência	Texto codificado	Sigla da Unidade da Federação.	Sem representação.	Texto variável, máximo 2 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[1..1]	Município Residência	Caracteres alfanuméricos	Nome do município (cidade).	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[1..1]	Bairro	Caracteres	Comunidade ou região dentro de uma cidade ou município. Para os endereços localizados no Distrito Federal, utiliza-se o modelo de divisão territorial utilizado pelo IBGE, que estabelece Brasília como único município.	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
			alfanuméricos	Dessa forma, para as regiões administrativas (RA) não divididas em bairros, estes locais devem ser informados como bairro. No caso das RA subdivididas em bairros, informar o bairro e a RA entre parênteses. Ex.: Veredas (Brazlândia).			



3	[1..1]	Logradouro	Caracteres alfanuméricos	Logradouro (empregado para se referir a uma localidade, tal como rua, praça, avenida ou um espaço público que compõe uma cidade).	Sem representação.	Texto variável, máximo 100 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[0..1]	Número	Caracteres alfanuméricos	Número do Endereço.	Sem representação.	Texto variável, máximo 20 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[0..1]	Complemento	Caracteres alfanuméricos	Complemento do endereço.	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	

3	[0..1]	País de residência no	Texto codificado	Indica país de residência do titular se domicílio fora do Brasil, conforme IBGE Países alpha 3.Regra negocial:Realizar o registro do código do país no	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
		exterior		campo atual e o registro do endereço completo em texto livre no campo "Endereço residência no exterior".Código identificador do país - Especificado pela norma IBGE Países, que define o identificador do país usando 3 letras.			
4	[0..1]	Endereço de residência no exterior	Caracteres alfanuméricos	Descrição do endereço de residência quando no exterior.	Sem representação.	Texto variável, máximo 200 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
2	[1..1]	Documento de origem	Caracteres alfanuméricos	Número da matrícula de 32 dígitos da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento válida (com Averbação, quando for o caso), ou do Certificado de Naturalização do titular.	Sem representação.	Texto variável, máximo 120 caracteres	Art. 3º, e, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VI, do Decreto nº 10.977/2022;Provimen nº 63, de 14/11/2017 (DJe de
				Regra Negocial:- Se certidão de nascimento ou casamento não estiver em formato de matrícula indicar, excepcionalmente, em texto livre, comarca, cartório, livro, folha e número do registro.			17/11/2017).



3	[0..1]	Data de emissão do	Data	Data de emissão do documento de origem do titular, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, e, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VI, do Decreto nº 10.977/202
		documento de origem		Atenção: Esta informação se refere a data de emissão do documento e não a data de nascimento ou casamento.			Provimento nº 63, de 14/11/2017 (DJe de 17/11/2017).
2	[0..1]	Estado Civil	Texto codificado:1 - solteiro2 - casado	Indica o estado civil do titular.Observação: união estável não se configura	Sem representação.	Texto variável, máximo 25 caracteres; Fonte:	Código Civil;Provimento CNJ 61 - praticar o ato;Art. 1.571 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
			3 - separado/desquitado4 - divorciado5 - viúvo	como estado civil. Caso seja apresentada e escritura de união estável, o registro deve ser de solteiro.		Tahoma 12pt.	Art. 315 da Lei nº 3.071/1916 (Código Civil de 1916);Lei nº 6.515/1977 (Lei do Divórcio).
2	[0..N]	Documentos adicionais do titular	Subseção	Informações de documentos adicionais do titular.			
3	[0..1]	PIS / PASEP	Caracteres alfanuméricos	Número de inscrição do titular no Programa de Integração Social (PIS) e no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de acordo com a documentação apresentada pelo titular.	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 4º da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	NIS	Caracteres alfanuméricos	Número de Identificação Social (NIS), de	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei
				acordo com a documentação apresentada pelo titular.		14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	NIT	Caracteres numéricos	Número de Inscrição do Trabalhador (NIT),	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei
				de acordo com a documentação apresentada pelo titular.		14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	CTPS	Caracteres alfanuméricos	Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com a documentação apresentada pelo titular.	Sem representação.	Texto variável, máximo 22 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	Título de Eleitor	Caracteres alfanuméricos	Indica o número de inscrição eleitoral do	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;
				titular, de acordo com a documentação apresentada pelo titular.		14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei 7.116/83.Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021.



3	[0..1]	CNH	Caracteres numéricos	Número do Registro Nacional do condutor,	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022; Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;
				de acordo com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada pelo titular.		18 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.
4	[1..1]	Data de validade da CNH	Data	Data de validade da Carteira Nacional de Habilitação, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Sem representação.	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA,	Art. 14 do Decreto nº 10.977/22;Art. 1º, item : da Lei nº 9.049/95;
				Regra Negocial: As informações da CNH devem ser coletadas somente se a data estiver dentro do prazo de validade, no momento da solicitação do titular.		máximo 10 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.
5	[1..1]	Categoria da CNH	Texto codificado: A, B, C,	Indica letra(s) correspondente à(s) categoria(s) na(s) qual(is) o condutor for	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto nº 10.977/22;Art. 1º, item : da Lei nº 9.049/95;
			D, E, X, AB, AC, AD, AE, XB, XC, XD, XE	habilitado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme Tabela V.		4 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.
3	[0..N]	Identidade Funcional ou	Caracteres alfanuméricos	Número, Unidade Federativa e órgão emissor da Carteira de Identidade	Sem representação.	Texto variável, máximo	Art. 14 do Decreto  10.977/2022;Art. 1º, ite 1, da Lei
		Carteira Profissional		Profissional emitido/registrado nos sistemas próprios das categorias profissionais.		28 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei 7.116/83.
3	[0..1]	Certificado Militar	Caracteres alfanuméricos	Certificado Militar do titular que comprove a	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte:	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, ite 1, da Lei
				quitação com o serviço militar obrigatório.		Tahoma 12pt.	nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
1	[1..1]	Informações biométricas do titular	Seção				

2	[1..1]	Fotografia da face	Imagem facial	Apresenta a fotografia do titular de acordo com os requisitos para captura e codificação de imagens faciais, padrão ICAO, especificados na ISO/IEC 39794-5.	Resolução 300 dpi; tamanho máximo de 200 kb; Formato Mínimo de 640x480 PNG OU JPEG; Papel: imagem colorida;	Formato: PNG ou JPEG;Resolução mínima: 250 x 250 pixels.Resolução desejável: 750 x 750 pixels.	Art. 3º, f, da L 7.116/83;Art. do Decreto r 10.977/2022 Doc 9303, M Readable
---	--------	--------------------	---------------	---	---	--	--

					Cartão: imagem em preto e branco.	Tamanho máximo do base64: 500.000 caracteres. Imagem colorida.	Travel Documents;" Quality (Refe Facial Image MRTD)" (ISO/ JTC1 SC17 W
2	[1..1]	Impressão digital	Booleano	Indica se o titular possui impressão digital.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, da L 7.116/83;Art. do Decreto r 10.977/2022
3	[1..N]	Posição do dedo da	Texto codificado:0 - posição do dedo desconhecida;1 - polegar direito;2 - indicador direito;3 - médio direito;	Indica a posição do dedo da impressão digital contida na ficha decadactilar, conforme especificação ISO/IEC 19794- 2:2011.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, da L 7.116/83; Art do Decreto r 10.977/2022
		impressão digital	4 - anelar direito;5 - mínimo direito;6 - polegar esquerdo;7 - indicador esquerdo;8 - médio esquerdo;9 - anelar esquerdo;10 - mínimo esquerdo.				
4	[1..N]	Fotografia da impressão	Imagem	Apresenta até 10 (dez) fotografias, uma para cada dedo da impressão digital.Regras negociais:- Todas as dez impressões digitais devem ser coletadas, no entanto, se um ou mais dedos	Sem representação.	Formato: WSQ ou PNG ou JPEG; Resolução 500 DPI; Dimensão: 640 x 600 pixels (altura x largura); Tamanho máximo do base64:	Art. 3º, f, da L 7.116/83; Art do Decreto r 10.977/22. 
		digital		não estiverem disponíveis (por exemplo, devido a amputação), deverão ser coletados os dedos disponíveis.- Quando menos de dez dedos forem coletados, será requerido o campo "indisponibilidade da impressão digital".		500.000 caracteres.	
5	[0..N]	Indisponibilidade da	Texto codificado:	Indica, máximo 2 caracteres, os dedos que foram amputados ou dedos que não estavam disponíveis, no momento da captura, conforme padrão ANSI/NIST-ITL	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, da L 7.116/83; Art do Decreto r 10.977/2022
			XX: Leitura parcial ou indisponível por amputação /Amputated;	1-2011.Regras negociais:- Campo obrigatório quando houver menos de 10 fotografias de impressão digital;			

		impressão digital	UP: Dedo temporariamente	- O campo é composto pela junção de dois itens de informação: Posição do dedo + código de amputado ou de temporariamente indisponível.			
			indisponível/ <i>Unable to Print</i>	Exemplo:Dedo médio direito amputado: 3XX; dedo mínimo esquerdo enfaixado por acidente: 10UP.			

2	[0..1]	Assinatura do titular /	Imagem	Indica a assinatura do titular, representado por um gesto gráfico.Regras negociais:- Para casos de não alfabetizados ou impossibilitados de assinatura (por	Formato PNG ou JPEG; Resolução 300dpi; tamanho mínimo 300KB; tamanho máximo 1024KB.	500.000 caracteres (PNG em base64).A assinatura precisa estar centralizada, ter o fundo transparente e tamanho 285x70	Art. 3º, alínea 'f', da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022.
		Cardholder's Signature		deficiência ou perda de função momentânea), registrar a justificativa e apresentar na CIN a expressão "Não assinou nesse ato";- Caso o titular possua nome social, a assinatura poderá ser do nome social.		pixels.	
3	[0..1]	Justificativa de ausência da assinatura	Texto codificado:1 - Não alfabetizado;2 - Impossibilitado.	Indica a justificativa do não envio da assinatura do titular.	"Não assinou nesse ato".	"Não assinou nesse ato".	
1	[0..1]	Informações de saúde do titular	Seção				
2	[0..1]	Observações de Saúde	Caracteres alfanuméricos	Informações sobre condições específicas de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde do titular ou salvar a sua vida.Regra Negocial:	Sem representação.	Texto variável 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12 pt.	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº
				Se solicitado pelo titular, é possível incluir código e descrição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).			7.116/83; ABNT NBR 9050:2020.
				Atenção à descrição de doenças, pois trata-se de dado pessoal sensível e pode gerar algum tipo de discriminação.Exemplo: CID M79.7: Fibromialgia.			



2	[0..1]	Tipo sanguíneo / Fator	Texto codificado:A+; A-; B+; B-; AB+; AB-;	Tipo sanguíneo e fator RH positivo (+) ou negativo (-) do titular.A+; A-; B+; B-; AB+; AB-; O+; O-, de acordo	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres;	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº
		RH	O+; O-.	com a documentação apresentada pelo titular.		Fonte: Tahoma 12pt.	9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
2	[0..1]	Doador de Órgãos	Booleano	Disposição do titular a doar órgãos em caso	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres;	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº
				de morte.		Fonte: Tahoma 12pt.	9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
2	[0..1]	Deficiência Física	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência física a	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº
				partir do Símbolo Internacional de Acesso (SIA).	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83; ABNT NBR 9050:2020.
2	[0..1]	Deficiência Auditiva	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência auditiva, a partir do símbolo internacional de pessoas	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº
				com deficiência auditiva.	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83;ABNT NBR 9050:2020.

2	[0..1]	Deficiência Intelectual/	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº
		Psicossocial		intelectual / psicossocial.	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
2	[0..1]	Deficiência Visual	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência visual, a	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº
				partir do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual.	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83;ABNT NBR 9050:2020.
2	[0..1]	Autismo	Booleano	Identifica a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Pictograma fita - Imagem base64, Cor Preta.	Imagem base64; Cor Preta.	Art. 14, III, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 3º-A, § 1º, IV, da Lei nº 13.977/2020.
3	[0..1]	Ciptea	Booleano	Identifica a pessoa com Transtorno do Espectro Autista que possui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).	Sem representação.	Sem representação.	Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Validade da Ciptea	Data	Data de emissão/expedição do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Sem representação.	Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.



4	[0..N]	Código do diagnóstico	Texto codificado por terminologia externa: cid-9; cid-10; cid-11	Código do diagnóstico relacionado à condição de saúde do titular.	Sem representação.	6 caracteres.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Telefone do titular com TEA	Caracteres alfanuméricos	Indica o telefone do titular com TEA.	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres;Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	CPF do responsável	Caracteres numéricos	Identifica o responsável legal ou cuidador do titular com Transtorno do Espectro Autista.	Sem representação.	Texto variável, máximo 11 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Nome do responsável	Caracteres alfanuméricos	Nome completo do responsável legal ou cuidador.	Sem representação.	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Endereço do responsável	Caracteres alfanuméricos	Endereço residencial do responsável legal ou cuidador, no mesmo padrão de endereço de domicílio do titular no Brasil ou no exterior.	Sem representação.	Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	E-mail do responsável	Caracteres alfanuméricos	E-mail do responsável legal ou cuidador.	Sem representação.	Texto variável, máximo 80 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Telefone do responsável	Caracteres alfanuméricos	Telefone do responsável legal ou cuidador.	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.



Tabela 2 - Órgãos de Identificação Civil no Brasil

UF	Órgão de Identificação	Representação na CIN	CNPJ - Nome Fantasia	CNPJ - Nome Empresarial	CNPJ
AC	Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO - IIRHM	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	10.584.440/0001-97
AL	Instituto de Identificação de Alagoas	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	13.898.581/0001-72

AM	Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - IIACM	SSP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	01.804.0153
AP	Departamento de Identificação Civil e Criminal	POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ	POLITEC	POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA	34.943.4846
BA	Instituto de Identificação Pedro Mello	SSP/BA	BAHIA SSP GABINETE DO SECRETÁRIO	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	13.937.14943
CE	Coordenadoria de Identificação Humana e Perícia Biométrica	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIHPB	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	10.263.8252
DF	Instituto de Identificação	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCDF	POLÍCIA CIVIL	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	37.115.48235

ES	Instituto de Identificação da Polícia Científica	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCIES	PCIES	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	53.542.0283
GO	Superintendência de Identificação Humana - Polícia Civil do Estado de Goiás	POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS	POLÍCIA CIVIL	37.014.12391
MA	Instituto de Identificação do Maranhão	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MARANHÃO		ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	06.354.5008
MG	Instituto de Identificação de Minas Gerais	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.53270
MS	Instituto de Identificação Gonçalo Pereira	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - IIGP	SEJUSP	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	03.015.4740
MT	Instituto de Identificação de Mato Grosso Aroldo Mendes de Paiva	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MTPOLITEC	PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.4189
PA	Identificação da Polícia Civil do Pará Enéas Martins	DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS	POLÍCIA CIVIL DO PARÁ	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	00.368.1006
PB	Núcleo de Identificação Civil e Criminal/IPC/DG/SESDS/PB	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA	22.404.2541
PE	Instituto de Identificação Tavares Buril	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL - IITB	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO	10.572.0632
PI	Instituto de Identificação Digital Félix Pacheco	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO" - IIDFP	PI SEC GABINETE DO SECRETARIO	SECRETARIA DE SEGURANÇA	06.553.5490
PR	Instituto de Identificação do Paraná	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	PR SSP GABINETE DO SECRETARIO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	76.416.9381
RJ	Diretoria de Identificação Civil DETRAN RJ	DETRAN RJ	DETRAN RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.295.5138
RN	Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte	ITEP/RN	ITEP	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN	05.067.8189
RO	Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIADA COSTA FRANCISCO - IICCECF/PCRO	SESP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA	04.793.0557
RR	Instituto de Identificação Odílio Cruz	INST. DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RR	FUNDESPOL - RR	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - FUNDESPOL - RR	29.827.2399

RS	Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias-RS	INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS/RS	I G P	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	02.626.165/0001-07
----	---	--------------------------------	-------	-----------------------------	--------------------

SC	Polícia Científica do Estado de Santa Catarina	POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC)	POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PCISC)	POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	36.127.642/0001-01
SE	Instituto de Identificação de Sergipe	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPEPAP. WENDEL DA SILVA GONZAGA - IIWSG	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	34.841.214/0001-02
SP	Instituto de Identificação Ricardo Glumbleton Daunt	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT - IIRGD	INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO	04.236.548/0008-62
TO	Instituto de Identificação do Tocantins	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SSPTO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.	25.053.109/0001-18



Tabela 3 – Ente federativo que expediu a CIN, conforme código IBGE

Código IBGE	Estado	Sigla	Representação na CIN
12	Acre	AC	Estado do Acre
27	Alagoas	AL	Estado de Alagoas
13	Amazonas	AM	Estado do Amazonas
16	Amapá	AP	Estado do Amapá
29	Bahia	BA	Estado da Bahia
23	Ceará	CE	Estado do Ceará
53	Distrito Federal	DF	Distrito Federal
32	Espírito Santo	ES	Estado do Espírito Santo
52	Goiás	GO	Estado de Goiás
21	Maranhão	MA	Estado do Maranhão
31	Minas Gerais	MG	Estado de Minas Gerais
50	Mato Grosso do Sul	MS	Estado do Mato Grosso do Sul
51	Mato Grosso	MT	Estado do Mato Grosso
15	Pará	PA	Estado do Pará
25	Paraíba	PB	Estado da Paraíba
26	Pernambuco	PE	Estado de Pernambuco
22	Piauí	PI	Estado do Piauí
41	Paraná	PR	Estado do Paraná
33	Rio de Janeiro	RJ	Estado do Rio de Janeiro
24	Rio Grande do Norte	RN	Estado do Rio Grande do Norte
11	Rondônia	RO	Estado de Rondônia
14	Roraima	RR	Estado de Roraima
43	Rio Grande do Sul	RS	Estado do Rio Grande do Sul
42	Santa Catarina	SC	Estado de Santa Catarina
28	Sergipe	SE	Estado de Sergipe
35	São Paulo	SP	Estado de São Paulo
17	Tocantins	TO	Estado do Tocantins

Tabela 4 – Caracteres UTF-8 para os atributos nome, nome social e filiação*

Char	Dec	Hex	Entity	Name
	32	20		SPACE
'	39	27		APOSTROPHE
,	44	2C		COMMA
-	45	2D		HYPHEN-MINUS
.	46	2E		FULL STOP
A	65	41		LATIN CAPITAL LETTER A
B	66	42		LATIN CAPITAL LETTER B
C	67	43		LATIN CAPITAL LETTER C
D	68	44		LATIN CAPITAL LETTER D



E	69	45		LATIN CAPITAL LETTER E
F	70	46		LATIN CAPITAL LETTER F
G	71	47		LATIN CAPITAL LETTER G
H	72	48		LATIN CAPITAL LETTER H
I	73	49		LATIN CAPITAL LETTER I
J	74	4A		LATIN CAPITAL LETTER J
K	75	4B		LATIN CAPITAL LETTER K
L	76	4C		LATIN CAPITAL LETTER L
M	77	4D		LATIN CAPITAL LETTER M
N	78	4E		LATIN CAPITAL LETTER N
O	79	4F		LATIN CAPITAL LETTER O
P	80	50		LATIN CAPITAL LETTER P
Q	81	51		LATIN CAPITAL LETTER Q
R	82	52		LATIN CAPITAL LETTER R
S	83	53		LATIN CAPITAL LETTER S
T	84	54		LATIN CAPITAL LETTER T
U	85	55		LATIN CAPITAL LETTER U
V	86	56		LATIN CAPITAL LETTER V
W	87	57		LATIN CAPITAL LETTER W
X	88	58		LATIN CAPITAL LETTER X
Y	89	59		LATIN CAPITAL LETTER Y
Z	90	5A		LATIN CAPITAL LETTER Z
À	192	C0	À	LATIN CAPITAL LETTER A WITH GRAVE
Á	193	C1	&Acute;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH ACUTE
Â	194	C2	Â	LATIN CAPITAL LETTER A WITH CIRCUMFLEX
Ã	195	C3	Ã	LATIN CAPITAL LETTER A WITH TILDE
Ä	196	C4	Ä	LATIN CAPITAL LETTER A WITH DIAERESIS
Å	197	C5	Å	LATIN CAPITAL LETTER A WITH RING ABOVE
Ç	199	C7	Ç	LATIN CAPITAL LETTER C WITH CEDILLA
È	200	C8	È	LATIN CAPITAL LETTER E WITH GRAVE
É	201	C9	É	LATIN CAPITAL LETTER E WITH ACUTE
Ê	202	CA	Ê	LATIN CAPITAL LETTER E WITH CIRCUMFLEX
Ë	203	CB	Ë	LATIN CAPITAL LETTER E WITH DIAERESIS
Ì	204	CC	Ì	LATIN CAPITAL LETTER I WITH GRAVE
Í	205	CD	Í	LATIN CAPITAL LETTER I WITH ACUTE
Î	206	CE	Î	LATIN CAPITAL LETTER I WITH CIRCUMFLEX
Ï	207	CF	Ï	LATIN CAPITAL LETTER I WITH DIAERESIS
Ñ	209	D1	Ñ	LATIN CAPITAL LETTER N WITH TILDE
Ò	210	D2	Ò	LATIN CAPITAL LETTER O WITH GRAVE



Ó	211	D3	Ó	LATIN CAPITAL LETTER O WITH ACUTE
Ô	212	D4	Ô	LATIN CAPITAL LETTER O WITH CIRCUMFLEX
Õ	213	D5	Õ	LATIN CAPITAL LETTER O WITH TILDE
Ö	214	D6	Ö	LATIN CAPITAL LETTER O WITH DIAERESIS
Ù	217	D9	Ù	LATIN CAPITAL LETTER U WITH GRAVE
Ú	218	DA	Ú	LATIN CAPITAL LETTER U WITH ACUTE
Û	219	DB	Û	LATIN CAPITAL LETTER U WITH CIRCUMFLEX
Ü	220	DC	Ü	LATIN CAPITAL LETTER U WITH DIAERESIS
Ý	221	DD	Ý	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH ACUTE
Ć	262	106	Ć	LATIN CAPITAL LETTER C WITH ACUTE
Ĉ	264	108	Ĉ	LATIN CAPITAL LETTER C WITH CIRCUMFLEX
Ĝ	284	11C	Ĝ	LATIN CAPITAL LETTER G WITH CIRCUMFLEX
Ĥ	292	124	Ĥ	LATIN CAPITAL LETTER H WITH CIRCUMFLEX
Ī	296	128	Ĩ	LATIN CAPITAL LETTER I WITH TILDE
Ĵ	308	134	Ĵ	LATIN CAPITAL LETTER J WITH CIRCUMFLEX
Ĺ	313	139	Ĺ	LATIN CAPITAL LETTER L WITH ACUTE
Ŋ	323	143	Ń	LATIN CAPITAL LETTER N WITH ACUTE
Ŕ	340	154	Ŕ	LATIN CAPITAL LETTER R WITH ACUTE
Ŝ	346	15A	Ś	LATIN CAPITAL LETTER S WITH ACUTE
Š	348	15C	Ŝ	LATIN CAPITAL LETTER S WITH CIRCUMFLEX
Ș	350	15E	Ş	LATIN CAPITAL LETTER S WITH CEDILLA
Ũ	360	168	Ũ	LATIN CAPITAL LETTER U WITH TILDE
Ū	366	16E	Ů	LATIN CAPITAL LETTER U WITH RING ABOVE
Ŵ	372	174	Ŵ	LATIN CAPITAL LETTER W WITH CIRCUMFLEX
Ȳ	374	176	Ŷ	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH CIRCUMFLEX
Ȳ	376	178	Ÿ	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH DIAERESIS
Ž	377	179	Ź	LATIN CAPITAL LETTER Z WITH ACUTE

* Referência: https://www.w3schools.com/charsets/ref_utf_basic_latin.asp

Tabela 5 – Categorias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme Manual do Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach)

Categoria	Descrição
A	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
B	Condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
C	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
D	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
E	Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
AB	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
AC	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
AD	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
AE	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
X	Autorização para condução de ciclomotor.
XB	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
XC	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
XD	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
XE	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

